

PORTARIA E Nº 002/2021***Cancela Restos a pagar do exercício do ano de 2020.***

O Ordenador de Despesas da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação, Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.404/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade e autorizar o cancelamento, na forma do Anexo I desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Um desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Serra/ES, 06 de Maio de 2021.

ALESSANDRO BERMUDEZ GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
2830/2020	27.142.702/0001-66	R\$ 637,33
1599/2020	27.142.058/0009-83	R\$ 2.130,00
1598/2020	27.142.058/0009-83	R\$ 1.971,24
2538/2020	27.142.058/0009-83	R\$ 1.482,20
1595/2020	27.142.058/0009-83	R\$ 1.056,18
1583/2020	27.142.058/0009-83	R\$ 1.482,20
1601/2020	27.142.058/0009-83	R\$ 1.663,16
1607/2020	27.142.058/0009-83	R\$ 22.015,44
1837/2020	27.142.058/0009-83	R\$ 723,80
1603/2020	27.142.058/0009-83	R\$ 1.131,32
1834/2020	27.142.058/0009-83	R\$ 1.414,60
1604/2020	27.142.058/0009-83	R\$ 1.873,44
2831/2020	27.142.058/0001-26	R\$ 100,00
1820/2020	27.142.058/0009-83	R\$ 715,44
1596/2020	27.142.058/0009-83	R\$ 1.381,52
1605/2020	27.142.058/0009-83	R\$ 1.892,52
1835/2020	27.142.058/0009-83	R\$ 2.131,32
1600/2020	27.142.058/0009-83	R\$ 2.723,80
2830/2020	27.142.702/0001-66	R\$ 637,33
2833/2020	27.150.549/0001-19	R\$ 35,47
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
379/2020	27.165.554/0003-67	R\$ 15.931,57
1591/2020	27.165.554/0003-67	R\$ 4.823,78
1589/2020	27.165.554/0003-67	R\$ 4.690,78
1592/2020	27.165.554/0003-67	R\$ 5.806,37
LIQUIDAÇÃO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
1242/2021	27.165.554/0003-67	R\$ 9.605,65
1269/2021	27.165.554/0003-67	R\$ 4.823,78
1267/2021	27.165.554/0003-67	R\$ 4.690,78
1271/2021	27.165.554/0003-67	R\$ 5.806,37

Secretaria de Educação da Serra, 06 de Maio de 2021.

ALESSANDRO BERMUDEZ GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 668969

Instrução de Serviço

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Serrana, no uso de suas atribuições instituído pelo Regimento Interno, publicado em 17 de novembro de 2014, nos Art. 7º e 8º,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 001, de 30 de abril de 2021:

Onde se lê: (...)

Art. 2º Adriaqna Luchini

Leia-se: (...)

Art. 2º Adriana Lucchini

Onde se lê: (...)

Art. 2º Vanessa Santa Barbara

Leia-se: (...)

Art. 2º Vanessa Santa Barbara Rodrigues

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra-ES, 06 de maio de 2021.

Vanessa Santa Bárbara Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal da Mulher Serrana - COMMUS
Protocolo 668958